



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA GILBERTO GIRALDI-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, FERRAMENTAS PARA LIMPEZA URBANA E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Gilberto Giraldi-ME, CNPJ (MF) nº 59.137.174/0001-43, com sede na Rua Pedro Leite Ribeiro, nº 63, na cidade de Irapuru, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Giraldi, residente e domiciliado em Junqueirópolis, Estado de SP, na Rua Curitiba, nº 932, portador do RG nº 3.734.524, CPF nº 412.788.109-78, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2019 – Processo n.º 024/2019, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 008/2019 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2019, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula sexta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento**

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da



sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Paulo Fernando Gomes, Secretario de Obras e Habitação, nomeado pela portaria 245 de 30 de abril de 2019.

### CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 319.969,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e nove reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR\$
01	SC	150	ARGAMASSA	SUPER GRUD	8,00	1.200,00
02	SC	145	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	QUARTZOLIT	20,50	2.972,50
03	UNID	20	BATENTE DE 80 (MADEIRA)	CERÂMICA	98,00	1.960,00
06	UNID	50	CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	22,00	1.100,00
07	SC	260	CAL HIDRATADA	POLICAL	8,50	2.210,00
08	SC	280	CAL PARA PINTURA	VOTORAN	8,40	2.352,00
09	SC	1150	CIMENTO CP II-E 32 (SACO 50KG)	SUPREMO	22,00	25.300,00
10	GL	80	ESMALTE SINTETICO 3.6 LT DE 1ª QUALIDADE	LUKSCOLOR	49,00	3.920,00
12	UNID	45	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA	27,50	1.237,50
14	ROLO	380	FITA CREPE DE 25MM X 50M (PINTURA)	ADERE	3,40	1.292,00
15	ROLO	210	FITA CREPE DE 50MM X 50M (PINTURA)	ADERE	6,20	1.302,00
18	UNID	70	JANELA DE CORRER COM VENEZIANA DE 4 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 2 MÓVEIS (1,50 X 1,00 M)	GEROTTO	249,00	17.430,00
21	UNID	130	LAMPADA FLUORECENTE 20W	PHILIPS	5,70	751,00
23	UNID	170	LAMPADA HO 110W	FOXLUX	18,00	3.060,00
24	UNID	200	LAMPADA METALICA 150W	G.E	18,00	3.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: floriano@ig.com.br

25	UNID	200	LAMPADA METALICA 250W	G.E	20,00	4.000,00
27	LTS	130	LATA DE LATEX 18 LT DE 1ª QUALIDADE	CIACOLLOR	77,00	10.010,00
28	GL	150	LATEX 3,6 LT DE 1ª QUALIDADE	CIACOLLOR	44,00	6.600,00
30	UNID	90	LUMINARIA SIMPLES 1X40	E.P.C	32,00	2.880,00
31	UNID	12	PIA DE MARMORE SINTETICO- 1,50 MTS	GARÇA	150,00	1.800,00
36	LATA	120	TEXTURA ACRÍLICA 18 LT	CIACOLLOR	43,00	5.160,00
37	GL	80	TINNER 5 LT	ANJO	30,00	2.400,00
40	UNID	70	TORNEIRA ¾ EM AÇO P/ JARDIM	MARCHEZAN	14,50	1.015,00
41	UNID	13	ACABAMNETO P/ VALVULA DE DESCARGA EM AÇO	DOCOL	80,00	1.040,00
42	GL	100	ÁGUA RAZ 5 LT	ANJO	35,00	3.500,00
43	LTS	20	ALGISIDA P/ PISCINA	GENCO	18,70	374,00
45	KG	270	ARAME RECOZIDO	GERDAU	7,50	2.025,00
47	UNID	20	BALDE PLASTICO 12 LT	PVC	6,00	120,00
48	BARRA	310	BARRA DE FERRO 1/4	GERDAU	17,00	5.270,00
49	BARRA	310	BARRA DE FERRO 5/16	GERDAU	24,80	7.688,00
50	BARRA	310	BARRA DE FERRO 1/2	GERDAU	58,50	18.135,00
51	BARRA	310	BARRA DE FERRO 3/16	GERDAU	7,50	2.325,00
52	UNID	100	BARRA DE ROSCA ½ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	MORLAN	11,00	1.100,00
54	UNID	100	BARRA DE ROSCA 3/8 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	MORLAN	7,50	750,00
55	UNID	100	BARRA DE ROSCA 5/16 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	MORLAN	5,00	500,00
61	UNID	17	CAIXA PADRÃO TIPO II	PLASTIMAX	91,00	1.547,00
62	UNID	33	CARRIOLA	FUZIL	90,00	2.970,00
65	LTS	50	CLARIFICANTE P/ PISCINA	GENCO	19,00	950,00
66	UNID	40	CLORO 10 LT	HIDROZAN	149,00	5.960,00
68	BARRA	35	CONDUITE DE PVC ¾	FORTLEVE	1,90	66,50
69	UNID	30	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO	LOGASA	209,00	6.270,00
74	UNID	60	DOBRADIÇA JOGO DE 3	GSM	7,00	420,00
75	UNID	77	ENXADA C/ CABO	TANE	32,00	2.464,00
76	BARRA	130	FERRO 3/8	GERDAU	38,50	5.005,00
77	MTS	300	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	NYLON	1,00	300,00
84	MTS	1000	FIO SOLIDO 6.0 MM	CONDUSUL	2,60	2.600,00
85	MTS	1000	FIO SOLIDO 10.0 MM	CONDUSUL	3,50	3.500,00
87	UNID	235	GALÃO VEDACIT 3,6 LT	OTTO	17,50	4.112,50
89	LATA	260	GRAFIATO 18 LT	CIACOLLOR	42,00	10.920,00
90	UNID	140	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	KRONA	2,90	406,00
91	UNID	140	JOELHO 90 SOLD. 25 MM	KRONA	0,90	126,00
92	LTS	50	LIMPADOR DE BORDA P/ PISCINA	GENCO	22,00	1.100,00
93	MTS	50	LONA PRETA 300 MICRA	CANAL	3,60	180,00
94	MTS	400	MANGUEIRA DE NIVEL	MAJESTIC	1,00	400,00
95	MTS	500	MANGUEIRA JARD. FLEX. ½ C/ ENGATE	DURIN	2,20	1.100,00
98	MTS	1000	MANGUEIRA PRETA ¾	POLIPLASTICO	0,80	800,00
100	UNID	30	MARTELO C/ CABO	BRASFORT	18,00	540,00
101	LATA	160	MASSA CORRIDA 18 LT	CIACOLLOR	23,50	3.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

102	UNID	100	MASSEIRA	PVC	8,00	800,00
		30		TRAMONTINA	22,00	660,00
104	UNID		PÁ C/ CABO			
105	UNID	20	PINCEL DE 3 POLEGADA	ATLAS	6,00	120,00
106	MTS	200	PISO CERAMICO PI 4	MAJOPAR	12,50	2.500,00
107		10	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA LINHA COMERCIAL (2,10 X 0,80 M)	GEROTTO	190,00	1.900,00
	UNID					
108		20	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	LISA	90,00	1.800,00
	UNID					
109	KG	100	PREGO 18X24	GERDAU	12,00	1.200,00
110	KG	100	PREGO 18X27	GERDAU	11,00	1.100,00
111	KG	200	PREGO 22x42	GERDAU	10,00	2.000,00
112	KG	200	PREGOS PARA PONTE 25X72	GERDAU	13,50	2.700,00
113	UNID	20	RÉGUA DESEMPENADEIRA 2MT	ALUMINIO	18,00	360,00
114	KG	200	REJUNTE DE 1 KG	QUARTZOLIT	3,70	740,00
115		80	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO	ATLAS	8,00	640,00
	UNID					
116		60	SELADOR ACRILICO 18 LT DE 1ª QUALIDADE	CIACOLLOR	38,00	2.280,00
	LATA					
118	UNID	20	TAIADEIRA	FUZIL	8,90	178,00
119	ROLO	200	TELA PARA MANGUEIRÃO 50M	MORLAN	250,00	50.000,00
120		200	TELHA DE AMIANTO 6MM 3,66 X 1,05	IMBRALIT	78,00	15.600,00
	UNID					
122		200	TELHAS DE AMIANTO 4MM 2,44 x 0,50-4MM	IMBRALIT	12,90	2.580,00
	UNID					
123		200	TELHAS DE AMIANTO 6MM 2,44 x 1,10- 4MM	IMBRALIT	46,00	9.200,00
	UNID					
124	UNID	30	TORNEIRA DE PIA EM AÇO	MARCHEZAN	32,00	960,00
125	UNID	30	TORNEIRA DE TANQUE EM AÇO	MARCHEZAN	15,50	465,00
126	UNID	40	TORNEIRA LAVATORIO EM AÇO	MARCHEZAN	33,00	1.320,00
129	UNID	50	TUBO DE COLA 75 GR	AMANCO	3,00	150,00
130		100	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	12,50	1.250,00
	UNID					
131	BARRA	100	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM	QUALYTUBOS	35,00	3.500,00
133		100		QUALYTUBOS	26,00	2.600,00
	BARRA		TUBO DE SOLDAVEL DE 50 MM			
134	BARRA	100	TUBO DE ESGOTO DE 40MM	QUALYTUBOS	14,00	1.400,00
135	BARRA	100	TUBO ESGOTO 50MM	QUALYTUBOS	23,00	2.300,00
136	BARRA	100	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM	QUALYTUBOS	9,40	940,00
137	UNID	20	VALVULA DE DESCARGA	DOCOL	73,00	1.460,00
138	GL	100	VERNIZ 3.6 LT DE 1ª QUALIDADE	LUKSCOLOR	54,00	5.400,00
				<b>TOTAL R\$</b>		319.969,00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega**

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento do pedido para entregar o(s) bem(ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro - nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de compras



7.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

7.4. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste**

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### **CLÁUSULA NONA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento**

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão**



10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
<b>Ficha</b>	<b>33</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 166.051,21

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.04.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
-------------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>Funcional-Programática</b>		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
<b>Ficha</b>	<b>54</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 58.146,07

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE	
<b>Ficha</b>	<b>65</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 4.310,83

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>82</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 23.939,85

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>83</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 20.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>84</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 21.855,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>125</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 33.717,07

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011..2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>136</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 88.107,43

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011..2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>137</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 7.294,99

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011..2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>138</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 117.513,07

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
-------------------------------	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>Funcional-Programática</b>	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS		
<b>Ficha</b>	<b>162</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 89.731,29

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
<b>Funcional-Programática</b>	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS		
<b>Ficha</b>	<b>163</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 80.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
<b>Funcional-Programática</b>	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS		
<b>Ficha</b>	<b>164</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 75.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0012.2033 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
<b>Ficha</b>	<b>180</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 84.184,50

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Funcional-Programática</b>	08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
<b>Ficha</b>	<b>197</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 7.400,92

**TOTAL GERAL ..... R\$ 877.252,23**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 682.093,83**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

*DESPESA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, FERRAMENTAS PARA LIMPEZA URBANA E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 682.093,83 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) BEM COMO NOS INFORME SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 27 de maio de 2019.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

---

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**Gilberto Giraldi-ME**  
CNPJ (MF) nº 59.137.174/0001-43  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Gilberto Giraldo-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 084/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 27 DE MAIO DE 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Gilberto Giraldi

Cargo: Proprietário

CPF: 412.788.109-78; RG: 3.734.524

Data de Nascimento: 12/02/1964

Endereço residencial completo: Rua Curitiba, n.º 932, Centro, Junqueirópolis/SP

E-mail institucional: gilberto.giraldi@hotmail.com

E-mail pessoal: gilberto.giraldi@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3861-1808

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 27 de maio de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 084/2019, oriundo do processo licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 27 de maio de 2019.

---

Rafael Venâncio de Lima  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2019**

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2019.

**Contratada:** Gilberto Giraldi - ME

**Valor total de R\$ 319.969,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e nove reais)**

**Data de assinatura do contrato:** 27/05/2019